



CÓDIGO DE ÉTICA

Stam Matriz e filiais 2026

stam

SUMÁRIO

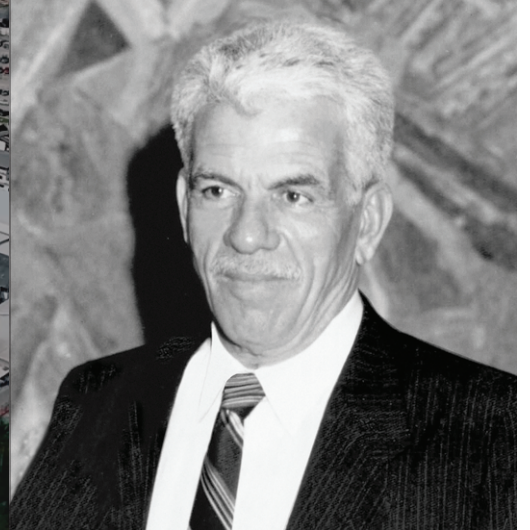
1	Introdução - Quem somos?	Pág. 3	
2	Parque Industrial	Pág. 4	
3	Institucional	Pág. 6	3.1 Propósito. 3.2 Valores. 3.3 Pessoas. 3.4 Diferenciais. 3.5 Atuação.
4	Normas de Conduta	Pág. 8	4.1. Respeito. 4.2. Assédio. 4.3. Não-discriminação. 4.4. Privacidade. 4.5. Atividades fora da empresa. 4.6. Proibição de trabalho infantil. 4.7. Proibição à exploração de mão-de-obra. 4.8. Responsabilidade dos gestores.
5	Política de Gente e Gestão	Pág. 14	5.1. Treinamentos e desenvolvimento. 5.2. Processo Seletivo Interno. 5.3. Comunicação. 5.4. Qualidade de vida. 5.5. Salário e Benefícios. 5.6. Convenção Coletiva de Trabalho.
6	Ambiente de Trabalho	Pág. 16	6.1. Segurança do trabalho. 6.2. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio Jornada de trabalho. 6.3. Jornada de Trabalho. 6.4. Utilização e preservação dos bens da organização. 6.5. Uso de Celular no ambiente de trabalho. 6.5.1. Armários para guarda de celular.
7	Meio Ambiente	Pág. 20	7.1. Premissas básicas. 7.2. Ações.
8	Relações com Terceiros	Pág. 22	8.1. Relação com o Poder Público. 8.2. Relações Comerciais. 8.3. Relações com clientes e fornecedores. 8.4. Relação com concorrentes.
9	Prevenção à Corrupção	Pág. 24	9.1. Transparência. 9.2. Despesas de Viagem.
10	Leis e Regulamentações	Pág. 25	10.1. Lavagem de Dinheiro. 10.2. Comércio Ilícito. 10.3. Cumprimento de Leis.
11	Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	Pág. 26	11.1. Definição. 11.2. Dados Pessoais. 11.3. Tratamento de Dados.
12	Conduta e Procedimentos Disciplinares	Pág. 28	12.1. Medidas disciplinares - Aplicações 12.2. Revistas Visuais.
13	Canal de Denúncia	Pág. 29	
14	Disposições Gerais	Pág. 29	

1 Introdução

Quem somos?



Em 1971, o empreendedor Francisco Faria dava início ao que seria uma das maiores, mais modernas e respeitadas indústrias do Brasil.



#StamosJuntos

Nossa história é estar junto com você.

#Stamosjuntos é muito mais do que palavras para a Stam. Representa a nossa dedicação constante em estar sempre à frente, investindo em inovação e trazendo ao mercado produtos desenvolvidos para atender as suas necessidades com segurança, qualidade e tecnologia.

Líder de Vendas

A Stam é a marca líder no mercado brasileiro de Fechaduras e Cadeados, presente em todo território nacional, de pequenos comércios a atacados de grande porte.

Uma indústria sólida e pulverizada, a nossa especialidade é evoluir junto com o mercado, inovando a cada lançamento.

Reconhecimento

A Stam é a marca líder no mercado brasileiro de Fechaduras e Cadeados, presente em todo território nacional, de pequenos comércios a atacados de grande porte.

Uma indústria sólida e pulverizada, a nossa especialidade é evoluir junto com o mercado, inovando a cada lançamento.

2 Parque Industrial



Stam

- Máquinas alemãs e suíças de fabricação de molas totalmente automáticas, produzindo com a mais alta precisão.
- Setor de polimento e lixamento totalmente automatizado com tecnologia americana.
- Expedição com sistema automático de separação de pedidos, conhecido como mini-load, de alta assertividade.
- Linha de fabricação de cadeado de latão totalmente automática.
- Controle estatístico de processo nas prensas da estamperia.
- Linhas automáticas de montagens de cilindros, fechaduras e cadeados.
- Uma das mais modernas linhas de abastecimento automático de zamac na fundição, de origem austríaca.
- Galvanoplastia totalmente automatizada com tecnologia italiana.

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

A Stam é participante do PBQP-H, um instrumento do Governo Federal para cumprimento dos compromissos firmados pelo Brasil quando da assinatura da Carta de Istambul (Conferência do Habitat II/1996). A sua meta é organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva. A busca por esses objetivos envolve um conjunto de ações, entre as quais se destacam: avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras, melhoria da qualidade de materiais, formação e requalificação de mão-de-obra, normalização técnica, capacitação de laboratórios, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos.

2 Parque Industrial

Stamp & Molde

Filial da Stam Metalúrgica, a Stamp & Molde é uma ferramentaria de precisão que produz ferramentas de estampo, corte e repuxo, moldes de injeção de Plástico e moldes de injeção de Zamac. É uma das mais modernas ferramentarias da América Latina e do mundo.

Com toda modernidade, a Stamp & Molde elevou suas operações para continuar a atender sua matriz e com foco no mercado externo de moldes e matrizes.

Stamplastikus

A Stamplastikus, empresa do ramo de fabricação de produtos de injeção plástica, certificada pela ISO 9001, busca atender o segmento de transformação de plásticos, comprometendo-se com a satisfação dos clientes e demais partes interessadas, acreditando na eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade para se alcançar a melhoria contínua e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis e de clientes.



3

Institucional

3.1. Propósito

Abrir espaço para novas histórias.

A Stam inspira pessoas e negócios a girarem as próximas chaves de suas vidas, ao mesmo tempo em que se compromete com iniciativas de impacto social que abrem espaço para que a sociedade construa histórias transformadoras.

3.2. Valores

- Juntos abrimos mais espaços.
- Consciência para uma cadeia sustentável.
- Valorizar as relações e construir histórias.
- Atentos as pessoas para inovar.

**Abrir espaço
para novas
histórias.**

stam

3 Institucional

3.3. Pessoas

O mundo Stam é baseado na proximidade nas relações, queremos sempre abrir espaços para novas histórias, por isso o comprometimento da marca é com cada pessoa que faz parte do seu ecossistema.

Funcionários:

São os embaixadores da marca, com profundo conhecimento a respeito das necessidades e anseios dos clientes Stam. São os grandes responsáveis por dar vida ao propósito de abrir espaço para novas histórias e desenvolver o negócio.

Clientes:

Empresas que veem a Stam como parceira ideal para o seu negócio, visam sempre a qualidade e credibilidade da marca, mas sem tirar atenção do preço e reputação.

Consultores de Vendas e Representantes Comerciais:

Estão sempre de olho em oportunidades para fechar bons negócios na comercialização de produtos fabricados pela Stam. Por entenderem o que seus clientes procuram, conseguem fechar parcerias duradouras baseadas em qualidade, segurança, preço, tecnologia e sofisticação.

Consumidores:

A Stam se compromete com todos os seus públicos, dos mais tradicionais, aos que buscam sofisticação e daqueles que são extremamente tecnológicos. Nosso compromisso é estar sempre atento às diversas necessidades do mercado, para que junto com todos os nossos consumidores, possamos girar ainda mais chaves em busca de novas histórias.

Fornecedores e prestadores de serviço que atuam na Stam:

Terceirizados que auxiliam a empresa a crescer e tornam a qualidade do serviço ainda melhor. Parcerias de sucesso que fazem toda diferença na hora de girarmos a chave e desbravarmos novos caminhos.

Comunidade:

A Stam busca sempre estreitar seu vínculo com as pessoas da sua comunidade, oferecendo as melhores oportunidades e apoiando projetos sociais que ajudem a abrir novos caminhos e criar histórias.



4

**Normas
de Conduta****4.1. Respeito**

A Stam tem como princípio norteador de todas as suas conexões o RESPEITO, entendemos que esse é o principal caminho para construir boas e duradouras relações.

Ter respeito é agir com o próximo da mesma maneira que gostaríamos que agissem com a gente. E essa é a principal girada de chave para a nossa convivência em sociedade.

Quando temos respeito ao próximo, nenhuma outra má conduta tem espaço.

**Assim como o sorriso,
o respeito não custa nada
e todos gostam. Na dúvida,
pratique o respeito!**

4 Normas de Conduta

4.2. Assédio

A Stam não permite nenhum tipo de assédio, seja ele moral, sexual, digital ou político-eleitoral. Se verificada qualquer ação que possa caracterizar quaisquer dessas más condutas, o colaborador estará sujeito ao processo disciplinar para avaliação do caso e, sendo confirmado o assédio, a Stam aplicará todos seus esforços para a correção da ação, seja na esfera trabalhista, criminal, civil ou administrativa.

Assédio Moral:

É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

ATITUDES QUE NÃO CARACTERIZAM O ASSÉDIO:

Exigências profissionais:

Exigir que o trabalho seja cumprido com eficiência e estimular o cumprimento de metas não é assédio moral. Toda atividade apresenta certo grau de imposição a partir da definição de tarefas e de resultados a serem alcançados. No cotidiano do ambiente de trabalho, é natural existir cobranças, críticas e avaliações sobre o trabalho e o comportamento profissional dos colaboradores. Por isso, eventuais reclamações por tarefa não cumprida ou realizada com displicência não configuram assédio moral.

Aumento do volume de trabalho:

Dependendo do tipo de atividade desenvolvida, pode haver períodos de maior volume de trabalho. A realização de serviço extraordinário é possível, se dentro dos limites da legislação e por necessidade de serviço. A sobrecarga de trabalho só pode ser vista como assédio moral se usada para desqualificar especificamente um indivíduo ou se usada como forma de punição.

Uso de mecanismos tecnológicos de controle:

Para gerir o quadro de pessoal, as organizações cada vez mais se utilizam de mecanismos tecnológicos de controle, como ponto eletrônico e câmeras de segurança. Essas ferramentas não podem ser consideradas meios de intimidação, uma vez que servem para o controle da frequência e da assiduidade dos colaboradores, bem como garantem um ambiente de extrema segurança.



ATENÇÃO

Situações isoladas podem causar dano moral, mas não necessariamente configuram assédio moral.

Para que o assédio seja caracterizado, as agressões devem ocorrer repetidamente, por tempo prolongado, e com a intenção de prejudicar emocionalmente a vítima.

4 Normas de Conduta

Assédio Sexual:

O assédio sexual é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (Código Penal, art. 216-A).

Trata-se, em outras palavras, de um comportamento de teor sexual merecedor de reprovação, porque considerado desagradável, ofensivo e impertinente pela pessoa assediada. A lei pune o constrangimento que tem o sentido de forçar, compelir, obrigar alguém a fornecer favor sexual.

Tal proteção abrange todas as relações em que haja hierarquia e ascendência: relações laborais, educacionais, médicas, odontológicas etc.

LEMBRE-SE:

Para caracterizar o assédio sexual, é necessário o “não consentimento” da pessoa assediada e o objetivo - por parte de quem assedia - de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Assédio Digital:

O assédio digital, também denominado de cyber, online ou virtual, consiste no assédio realizado por meio de plataformas e meios digitais.

O assédio digital inclui desde textos agressivos, intimidatórios, ameaças, ou comentários em redes sociais e outros meios eletrônicos.

O assédio moral digital é um ato intencional e reiterado, cuja prática, por meio do uso de formas eletrônicas e da cibernética intensifica mais ainda suas consequências e a vulnerabilidade das vítimas, principalmente se somada à discriminação de gênero, origem racial e outras práticas discriminatórias.



ATENÇÃO

Elogios sem conteúdo sexual, cantadas, paqueras ou flertes consentidos **NÃO CONSTITUEM ASSÉDIO SEXUAL.**

4 Normas de Conduta

Assédio Político-Eleitoral:

Consiste em qualquer tipo de pressão, constrangimento, coação, ameaça ou promessa de benefício com o objetivo de influenciar o voto, a opinião ou a manifestação política dos colaboradores. O assédio político-eleitoral representa uma violação à liberdade de consciência e de orientação política do indivíduo, direitos assegurados pela Constituição Federal.

São exemplos de assédio político-eleitoral:

Ameaças de demissão, rebaixamento de função ou qualquer outra represália em caso de apoio a determinado candidato ou partido político.

Promessas de promoção, aumento salarial ou qualquer outra vantagem em troca de apoio político.

Constrangimento ou humilhação de colaboradores em razão de suas escolhas políticas.

Imposição de participação em atos ou manifestações políticas.

Utilização de recursos da empresa para promover ou depreciar candidatos ou partidos políticos.

A Stam reitera seu compromisso com a democracia e o pluralismo político, assegurando a todos os seus colaboradores o direito de exercerem sua cidadania de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de interferência ou constrangimento no ambiente de



4 Normas de Conduta

4.3. Não-discriminação

A Stam valoriza o ambiente de trabalho diverso e inclusivo. Não admitimos qualquer ato de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, classe social, idade, estado civil, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

Quaisquer atos de discriminação serão advertidos e penalizados em suas devidas proporções.

A Stam se dedica a valorizar e incentivar a diversidade e a inclusão em suas equipes, baseando-se na igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores.

4.4. Privacidade

A Stam está de acordo com o marco civil da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e o artigo 12 da declaração Universal dos Direitos Humanos em que todos os integrantes diretos, indiretos e terceiros da organização têm o direito à privacidade.

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação e repudia qualquer ato que infrinja esse direito.

4.5. Atividades fora da empresa

Os integrantes da Stam não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam a sua dedicação à empresa ou adotar comportamentos que gerem conflitos de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da organização.



4

**Normas
de Conduta****4.6. Proibição de trabalho infantil**

A Stam respeita os direitos humanos internacionais, deste modo todos os colaboradores, fornecedores e pessoas que atuam na Stam devem evitar situações em que há um possível riscos das violações de direitos humanos em suas operações e através de seus relacionamentos comerciais, identificando riscos e remediando oportunamente qualquer não-conformidade.

A Stam exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

Não aceitamos o trabalho infantil em nenhum setor da empresa e suas filiais. O termo “infantil” se refere a qualquer pessoa que tenha menos de 16 anos, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes, a partir dos 14 anos conforme lei.

4.7. Proibição à exploração de mão-de-obra

A Stam não tolera trabalho involuntário, forçado, escravo ou análogo a escravidão, bem como exploração de mão de obra imigrante ou refugiada.

O trabalho deve ser voluntário por parte do colaborador deste modo, não é permitido coagir, ameaçar, reter, destruir, ocultar, confiscar ou negar acesso aos documentos de identidade, bem como não é permitido que qualquer colaborador a serviço da empresa, transportar, abrigar, recrutar, transferir ou receber pessoas por meio de ameaça, força, coerção, engano, rapto ou fraude por trabalho ou serviços.

Para o recrutamento de novos colaboradores é proibido a cobrança de pagamento de taxas de recrutamento ou qualquer outra taxa pela garantia do emprego.

4.8. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com o setor responsável e a direção;
- Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5

Política de Gente & Gestão



5.1. Treinamento e desenvolvimento

A Stam, sempre que necessário, disponibiliza treinamentos e cursos - para seus colaboradores, com intuito de proporcionar capacitação técnica e conhecimentos que desenvolvam o indivíduo perante o trabalho, a sociedade e em sua vida pessoal.

5.2. Processo Seletivo Interno

A Stam oferece oportunidade de encareiramento a todos os colaboradores de igual maneira, proporcionando processos seletivos que avaliam por meritocracia, considerando o perfil do candidato e suas habilidades. O processo é acessível a todos os colaboradores da empresa.

5.3. Comunicação

As equipes de DP, RH e Marketing realizam o trabalho de Endomarketing, promovendo a Comunicação Interna através da TV Corporativa, WhatsApp, e-mails e redes sociais, alinhando os colaboradores com os propósitos da empresa, aumentando o engajamento e fortalecendo a cultura organizacional.

5.4. Qualidade de vida

A STAM proporciona aos seus colaboradores um ambiente saudável e seguro, com luz solar e ventilação nas áreas externas. Promove bem-estar e cuidados direcionados à qualidade de vida com o intuito de minimizar problemas relacionados à saúde física e mental.

Além disso, oferecemos refeição balanceada em nosso próprio refeitório, com o acompanhamento da nossa equipe de Nutricionistas.

5

Política de Gente & Gestão

5.5. Salário e benefícios

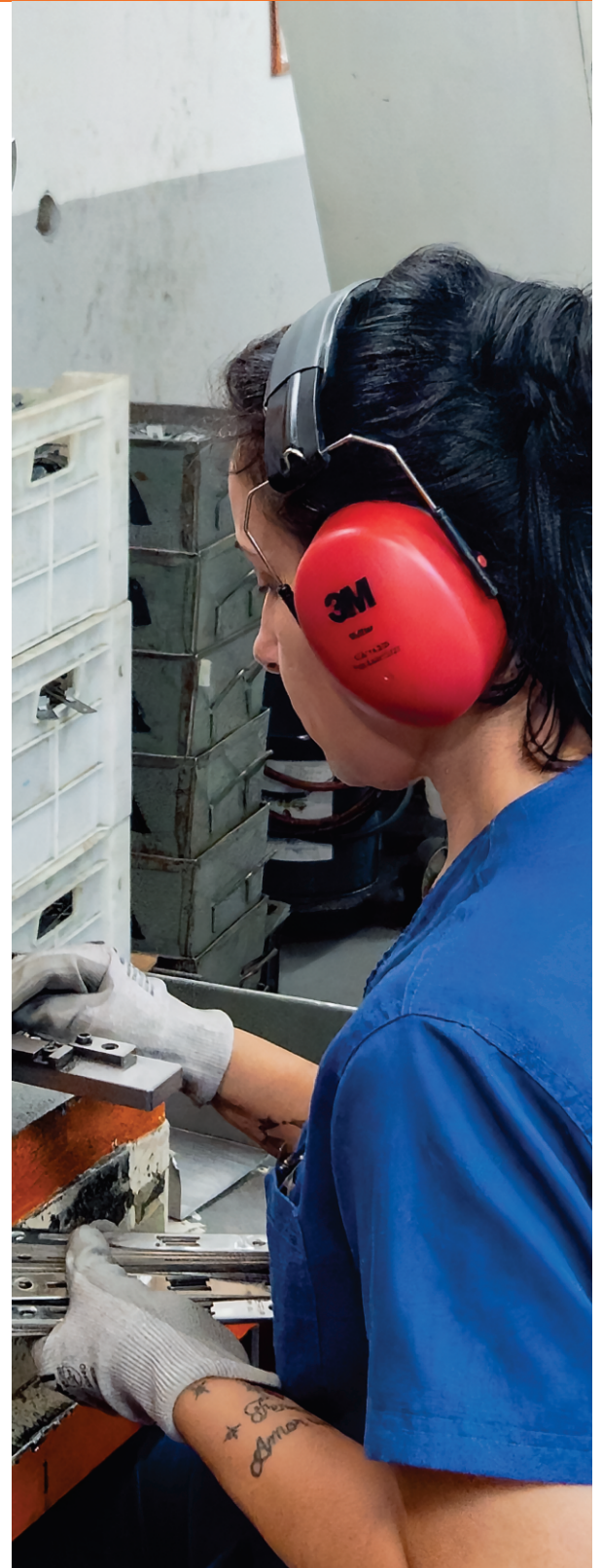
A Stam fornece aos colaboradores uma declaração salarial mensal (holerite) que inclui informações adequadas para verificar a remuneração pelo trabalho realizado para cada período de pagamento através do APP disponibilizado pela Stam.

Além do pagamento do salário, a Stam possui como benefícios aos seus funcionários:

- Seguro de Vida.
- Plano de assistência funeral SAF.
- Vale Alimentação Mensal.
- Convênios e descontos.
- Linha de ônibus.
- Estacionamento e bicicletário.
- Banco Itaú dentro das dependências físicas da Matriz.
- Fornecimento gratuito do vale transporte, inclusive com a opção de alteração do vale combustível.
- Licença Maternidade: Extensão do afastamento à título de licença remunerada, totalizando 180 dias.

5.6. Convenção Coletiva de Trabalho

Anualmente, a Stam participa da reunião dos sindicatos locais para a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, visando e defendendo a manutenção e melhorias dos direitos de seus colaboradores.



6 Ambiente de Trabalho



6.1. Segurança do Trabalho

Sua segurança é primordial para nós, acreditamos que todo trabalhador tem direito a um ambiente seguro e saudável. Construimos nossa jornada rumo ao zero dano, deste modo avaliamos os riscos dos processos com uma equipe especializada com o objetivo de extinguir ao máximo os acidentes, além de ações para a proteção coletiva e treinamentos são distribuídos os equipamentos de proteção individuais que devem ser utilizados durante todo o período de trabalho.

A Stam garante que todas as autorizações, licenças, relatórios de inspeção e teste necessários estão válidos, atualizados e disponíveis conforme exigido por lei. Todos os temas sobre saúde e segurança, como procedimentos de emergência e possíveis riscos à segurança são divulgadas na TV Digital e nos demais canais internos da empresa. A Stam possui saídas de emergência, alarme de incêndio, extintores e hidrantes em pontos estratégicos da empresa, que são revisados conforme a lei em vigor. Contamos também com equipe treinada anualmente no combate a incêndios. As máquinas possuem sistema de proteção a acidentes que devem ser respeitados.

6 Ambiente de Trabalho

6.2. Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio

OBRIGATORIEDADE:

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

OBJETIVO:

A CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho e , de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador e, a partir de 03/2023 a Lei nº 14.457/2022, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres, também alterou a redação do artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mudando o nome da CIPA para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, com a atualização das obrigações desta organização.

ORGANIZAÇÃO:

CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 5, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos. Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes serão por eles designados. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA:

É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.



6 Ambiente de Trabalho

6.3. Jornada de Trabalho

A Stam cumpre com todas as leis aplicáveis que regulem a jornada de trabalho e descanso, bem como o máximo de dias consecutivos de trabalho, sendo essas acordadas no contrato de trabalho.

Horas Extras

Havendo a necessidade comprovada de realização de horas extras, estas serão autorizadas pela Diretoria e deverão seguir as regras e limites da legislação vigente.

Todas as horas extras trabalhadas serão pagas com valor de, pelo menos, 70% a mais que a hora normal trabalhada, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

Banco de Horas

Em casos pontuais e que justifiquem a necessidade, a Stam poderá realizar um acordo individual com o empregado para o acompanhamento das horas extras, pelo período de 6 (seis) meses, por meio de banco de horas.

O acompanhamento e a realização de compensações e pagamentos das horas extras, serão realizados pelo Departamento Pessoal em conjunto com o coordenador do departamento do funcionário.



6.4. Utilização e preservação dos bens da organização

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e ou quaisquer outros bens para uso particular. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos a atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da organização.

Também é de extrema importância que os colaboradores se atentem para a utilização consciente de materiais descartáveis, garantindo um baixo consumo mensal, bem como ajudando na preservação do meio ambiente.

Assim, solicitamos que objetos como papéis, copos descartáveis, CAIXA DE ESTOQUE, sejam sempre utilizados com extrema consciência e sabedoria.

6 Ambiente de Trabalho

6.5. Uso de celular no ambiente de trabalho

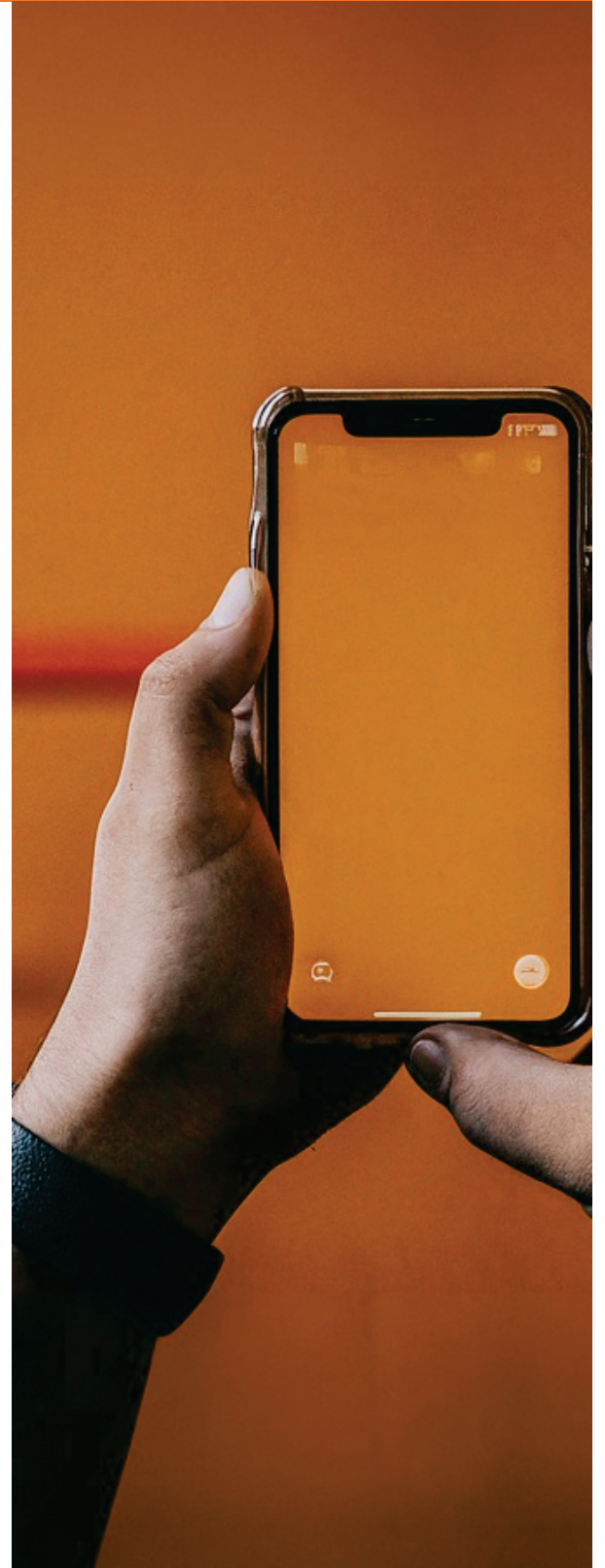
Setores com maiores riscos relacionados à segurança do trabalho, terão disponibilizados armários para guarda obrigatória do celular durante todo o período de trabalho, salvo o intervalo para refeição;

6.5.1. Armários para Guarda de Celular

Todos os colaboradores que precisarem armazenar, obrigatoriamente, o celular durante a jornada de trabalho terão disponibilizados um armário, individual e intransferível, para a guarda exclusiva do aparelho.

O ambiente será monitorado por câmeras de segurança 24h por dia, todos os dias da semana.

Em caso de emergências externas durante a jornada de trabalho, os ramais da empresa estarão sempre disponíveis para contato com o colaborador.



7

Meio Ambiente

7.1. Premissa Básica

Atendimento à legislação ambiental vigente e compromisso com a responsabilidade social e ambiental;

Identificação e controle dos impactos ambientais inerentes a atividade da Empresa, preservação de energia e recursos naturais.



stam

7

Meio Ambiente

7.2. Ações

Utilização de equipamentos de filtração e descontaminação da água para reuso nos setores que mais demandam água em seus processos, como galvanoplastia e vibro acabamento. Economia de 60.000 m³ de água por mês. Esse volume equivale ao abastecimento de água para 4.500 casas, com famílias de 4 pessoas (DADOS DA ONU). Projeto agraciado com o PRÊMIO AÇÃO AMBIENTAL da FIRJAN.

Reuso e água de chuva na STAM, com reservatório com capacidade de armazenamento de 800 m³ de água;

Projeto de utilização de energia solar com painéis fotovoltaicos implantado na STAMP & MOLDE, com capacidade de geração de 7500 Kwh/mês;

Projeto de utilização de energia solar com painéis fotovoltaicos implantado na STAM METALÚRGICA, com capacidade de geração de 41.500 Kwh/mês;

Aquisição de energia no mercado livre, oriunda de fontes renováveis, com certificado de aquisição de Energia Limpa;

Tratamento biológico de esgoto sanitário utilizando tecnologia com membranas de ultrafiltração (BIO REATOR A MEMBRANAS). Água final em condições de reuso para fins não potáveis, como bacias sanitárias e regas de áreas verdes;

Processo de troca de todas as lâmpadas do parque fabril por lâmpadas de LED, propiciando menor consumo de energia elétrica;

Sistema de gerenciamento de resíduos, com destinação correta, atendendo a plano de máxima redução e reciclagem interna e externa dos mesmos;

Atendimento à legislação de Logística Reversa de nossas embalagens, evitando a emissão de 9,741 toneladas de CO₂.



8

Relações com Terceiros



8.1. Relação com o Poder Público

Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção, de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público, vigentes em suas operações.

É expressamente PROIBIDO a todos os integrantes da Stam oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da organização.

8.2. Relações Comerciais

A Stam espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente PROIBIDO a todos os integrantes da Stam efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, a clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a Colaboradores públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

8

Relações com Terceiros

8.3. Relações com clientes e fornecedores

Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da organização é atender o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da Empresa, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas. Os colaboradores da Stam não devem permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores;



8.4. Relações com concorrentes

A Stam assegura que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. Acreditamos que a concorrência leal é a melhor forma de promover um ambiente de negócios justo e saudável.

Atuamos de forma íntegra e de acordo com as leis e regulamentos de concorrência, promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações como por exemplo, fixação de preços, licitação fraudulenta, política de preços predatória ou qualquer forma de concorrência desleal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a organização espera ser tratada. É expressamente PROIBIDO fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Stam a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

Somos comprometidos com a qualidade e a veracidade de todas as informações que prestamos, tanto interna quanto externamente, garantindo que dados relevantes não sejam omitidos e apoiando práticas antitruste e antidumping, assim como políticas públicas que estimulem a concorrência.

9 Prevenção à Corrupção



A Stam abomina todo e qualquer tipo de corrupção, suborno, extorsão e fraude, portanto, é expressamente VEDADO a todos os integrantes da Stam oferecer ou aceitar presentes, benefícios propina em dinheiro ou espécie, conflito de interesses, fraude, lavagem de dinheiro, desvio de fundos, ocultação, obstrução da justiça e tráfico de influência de autoridades públicos ou privada, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

A Stam, não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio. Quando identificada corrupção o colaborador deve ser penalizado a estará sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

9.1. Transparência

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da organização pelos agentes de mercado. Os registros da Stam devem ser transparentes, acurados e refletir as transações e movimentações realizadas.

As normas e práticas de contabilidade da empresa devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da organização.

Dessa forma, é assegurada a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que empresa esteja obrigada a fazer.

9.2. Despesas de Viagem

Sempre que necessário, o colaborador que efetuar trabalho externo, deverá prestar contas de todas as despesas geradas em sua viagem, com extrema transparência e consciência. Após a análise dos setores responsáveis, as despesas que forem consideradas PARA O TRABALHO, serão reembolsadas.

10

Leis e Regulamentações



10.1. Lavagem de Dinheiro

Entende-se por lavagem de dinheiro, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade dos bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Também pode caracterizar-se por atividade de utilizar econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, diretamente ou participando de associações com parceiros de negócio. Não devemos realizar qualquer operação com empresas que estejam envolvidos em algum crime comprovado ou que haja indícios de atividade de lavagem de dinheiro.

10.2. Comércio Ilícito

A Stam proíbe veementemente as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de seus produtos. Todos os colaboradores, em especial aqueles alocados nas áreas comerciais e de distribuição, devem estar alertas para identificar se nossos produtos não são alvo de canais irregulares de comércio.

10.3. Cumprimento de Leis

A Stam tem o compromisso em cumprir todas as leis que se aplicam ao negócio onde está inserida, sendo responsável por atuar com rigidez em situações contrárias as leis de instalação como o uso ou comércio de substâncias ilegais, uso de violência, fraude de qualquer tipo, ações que possam representar ameaça à segurança das pessoas, embriaguez no ambiente de trabalho e situações definidas como falta grave nas leis dos países onde atua. Conforme a natureza e gravidade, poderá aplicar a demissão, gerar ações criminais e, inclusive, acionar a força policial.

A prática de furto, ou seja, a ação de subtrair um objeto móvel pertencente a outra pessoa ou a empresa, para si ou para outrem, sem sua permissão, com o objetivo do domínio definitivo do bem, será considerada uma falta grave para aplicação das sanções internas e externas cabíveis.

11 Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais



11.1. Definição

São informações que em poder de terceiros pode prejudicar os interesses da Stam, sendo assim a sua divulgação não é permitida. São consideradas informações comerciais sigilosas:

- Plano estratégico, ideias de negócios e propostas estratégicas.
- Informações sobre sigilosas sobre produtos e segredos industriais;
- Dados sobre pesquisas e desenvolvimentos de novos produtos;
- Dados financeiros;
- Dados de pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.
- Fotografias de máquinas e processos da empresa.

11

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

11.2. Dados Pessoais

São todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.


11.3. Tratamento de Dados

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às Diretrizes específicas da Stam. É de nossa obrigação proteger informações que possam viabilizar acesso aos ativos da organização. É dever dos colaboradores manter a segurança de qualquer dado usado para acessar a rede dentro da empresa.



12

Conduta e Procedimentos Disciplinares



É esperado que os integrantes se comprometam a respeitar todos os regulamentos, manuais, normas, termos e políticas em todas as circunstâncias, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da Stam ou que permita que um colaborador o faça, bem como que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, terá a aplicação das sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações. Podendo ocorrer a rescisão de contrato sob pena de se caracterizar falta grave nos ditames legais, além das faltas ensejadoras de demissão por justa causa previstas no art. 482 da CLT e estará sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

12.1. Medidas disciplinares – Aplicações

A aplicação de penalidades ocorrerá, em regra, de forma gradual, ou seja, da menos gravosa (advertência verbal) até a mais gravosa (justa causa), sempre observando a proporcionalidade da ação/omissão com a sanção disciplinar cabível.

Em casos de recusa do empregado em assinar a via da sanção disciplinar que lhe é imposta, o empregador deverá então descrever essa rejeição no documento, bem como substituir a ciência expressa do funcionário pela assinatura de 2 (duas) testemunhas.

A aplicação das penalidades disciplinares cabíveis deverá ocorrer na primeira oportunidade após o ato faltoso, considerando a divisão da empresa em turnos e a necessidade de uma análise prévia junto à Diretoria e aos setores administrativos envolvidos.

12.2. Revistas Visuais

A Stam, com total respeito ao princípio da intimidade e dignidade da pessoa humana, informa que o principal meio de proteção e preservação ao seu patrimônio é a utilização de câmeras de vigilância em locais permitidos pela lei. Porém, havendo a necessidade de revista visual, esta ocorrerá de forma impessoal, sem qualquer contato físico, obedecendo todas as regras legais.

E, por fim, havendo qualquer situação mais grave as autoridades públicas responsáveis serão acionadas.

13

**Canal de Denúncia
do Colaborador**

Site: www.contatoseguro.com.br/stam

Telefone: 0800 810 8287

App: Contato Seguro

14

**Disposições
Gerais**

Este Código de Ética e Conduta vigorará a partir de 01/04/2026. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.